

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º                   , DE 07 de julho de 2022.**

***AFETA BENS PÚBLICOS IMÓVEIS  
PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.***

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, APROVA a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam afetados para uso especial da Câmara Municipal de Itapeva - MG, inscrita no CNPJ n.º 19.053.594/0001-27, e, por consequência, declarados Bens de Uso Especial, para fins construção da nova sede do Poder Legislativo e utilização para suas finalidades institucionais, os seguintes imóveis que compõem o patrimônio municipal:

**I** - Lote com área de 540 metros quadrados, situado no loteamento Jardim Monteiro, com as seguintes medidas e confrontações. “de frente para a Rua Presidente Kennedy, mede 28 metros; nos fundos mede 21 metros; de um lado mede 23 metros e de outro lado, confrontando com o lote 01, mede 22 metros, objeto do R-1 da matrícula 13.987”.

**II** – Área de 413,69 m², integrante de uma área maior, objeto do R-2 da matrícula n.º 2.051, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Ordinária Municipal n.º 1.504, de 16 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 07 de julho de 2022.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Apresento para deliberação desta Casa de Leis o presente projeto de lei ordinária que “*AFETA BENS PÚBLICOS IMÓVEIS PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG.*”

Referido projeto objetiva incluir uma área remanescente de imóvel do Município, confrontante com o imóvel que já foi destinado por esse Poder Executivo para construção da nova sede da Câmara, para uso deste Poder Legislativo, ampliando, assim, a área que ficará à disposição dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito Municipal